

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1278/2025

Sumário: Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano, aos Professores que se indicam.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

de 22 de outubro de 2025

Natalício Ramos Cardoso, Professor do Ensino Secundário Assistente I, GEF 4, Nível II, quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Luís Alexandre Moniz da Costa Andrade, Professor do Ensino Secundário Assistente I, GEF 4, Nível IX, quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Evolorena Maria Neves Pinto Oliveira, Professora do 2º Ciclo Ensino Básico/E. Secundário, GEF 5, Nível IV, quadro do pessoal da Escola Secundária Polivalente Cesaltina Ramos, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Evaldina da Conceição Tavares Borges, Professora do 1º Ciclo Ensino Básico, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Cruz, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.



Rumilda Samira Mendes Tavares, Professora do Ensino Secundário Assistente, GEF 4, Nível IX, quadro do pessoal da Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Praia, aos 24 de outubro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.